



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

[licitacoesuffs@gmail.com](mailto:licitacoesuffs@gmail.com), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**ANEXO II**

**TERMO DE CONTRATO (minuta)**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018**

**Processo n.º 23205.001498/2018-64**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) ..... E A  
EMPRESA .....**

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL -UFFS, com sede na Av Fernando Machado nº 108 E, na cidade de Chapecó/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura Prof. PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN, nomeado pela Portaria nº 209, de 12 de março de 2013, publicada no *DOU* de 13 de março de 2013, inscrito(a) no CPF nº 950.6059969-15, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2997109 SSP/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de especializada na prestação de Serviço de Telecomunicações – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (móvel-fixo e móvel-móvel) nas Modalidades Nacional e Internacional, com fornecimento somente de chips de acesso, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades da Universidade Federal da Fronteira Sul, na Reitoria e nos seus seis Campi, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**[licitacoesuffs@gmail.com](mailto:licitacoesuffs@gmail.com), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo 1						
Subgrupo	Item	Especificação Técnica	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Serviço de assinatura SMP – DDD 49	20	Assinatura mensal		
	2	Mensalidade módulo tarifa zero intragrupo	20	Assinatura mensal		
	3	Assinatura de Serviços de Dados acesso à Internet 3G/4G (smartphone) com franquia mínima de 500MB, não sendo cobrado o excedente	20	Assinatura mensal		
	4	Serviço de envio de mensagem de texto (SMS);	200	Unidade		
	5	Acesso a caixa postal	500	Minutos		
	6	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área utilizando a rede de qualquer operadora.	3000	Minutos		
	7	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede da mesma operadora que originou a chamada.	3000	Minutos		
	8	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mes-	3000	Minutos		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

**licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br**

	ma área utilizando a rede de operadora distinta daquela que originou a chamada.				
9	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora	1000	Minutos		
10	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	1000	Minutos		
11	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	1000	Minutos		
12	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	1000	Minutos		
13	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora	1000	Minutos		

[licitacoesuffs@gmail.com](mailto:licitacoesuffs@gmail.com), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

	com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.				
14	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	1000	Minutos		
<b>Total Subgrupo 1</b>					
5	Serviço de assinatura SMP – DDD 42 e 46	6	Assinatura mensal		
16	Mensalidade módulo tarifa zero intragrupo	6	Assinatura mensal		
17	Assinatura de Serviços de Dados acesso à Internet 3G/4G (smartphone) com franquia mínima de 500MB, não sendo cobrado o excedente	6	Assinatura mensal		
18	Serviço de envio de mensagem de texto (SMS);	100	Unidade		
19	Acesso a caixa postal	200	Minutos		
20	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área utilizando a rede de qualquer operadora.	1500	Minutos		
21	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede da mesma operadora que originou a chamada.	1500	Minutos		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

[licitacoesuffs@gmail.com](mailto:licitacoesuffs@gmail.com), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

22	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede de operadora distinta daquela que originou a chamada.	500	Minutos		
23	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos		
24	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos		
25	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos		
26	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos		

**licitacoesuffs@gmail.com, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)**

	27	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos		
	28	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos		
	<b>Total Subgrupo 2</b>					
3	29	Serviço de assinatura SMP – DDD 54 e 55	9	Assinatura mensal		
	30	Mensalidade módulo tarifa zero intragrupo	9	Assinatura Mensal		
	31	Assinatura de Serviços de Dados acesso à Internet 3G/4G (smartphone) com franquia mínima de 500MB, não sendo cobrado o excedente	9	Assinatura Mensal <b>2.</b>		
	32	Serviço de envio de mensagem de texto (SMS);	100	Unidade		
	33	Acesso a caixa postal	300	Minutos		
	34	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área utilizando a rede de qualquer operadora.	2000	Minutos		
	35	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está	2000	Minutos		

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

**licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br**

	compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede da mesma operadora que originou a chamada.				
36	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede de operadora distinta daquela que originou a chamada.	2000	Minutos		
37	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos		
38	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos		
39	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos		
40	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º al-	500	Minutos		

[licitacoesuffs@gmail.com](mailto:licitacoesuffs@gmail.com), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

	garismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.				
41	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos		
42	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos		
<b>Total Subgrupo 3</b>					R\$
Valor Total Estimado para Contratação					R\$ 19.736,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001 e observado o disposto no art. 132, §3º do CC, em virtude do art. 54 da Lei n. 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

**[licitacoesuffs@gmail.com](mailto:licitacoesuffs@gmail.com), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)**

**2.1.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.6.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

**Ou**

**3.1** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

UFFS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

[licitacoesuffs@gmail.com](mailto:licitacoesuffs@gmail.com), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

[licitacoesuffs@gmail.com](mailto:licitacoesuffs@gmail.com), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 2.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

**[licitacoesuffs@gmail.com](mailto:licitacoesuffs@gmail.com), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)**

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**UFFS**

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_